



Receita Federal

Superintendência da Receita Federal em São Paulo – 8ª RF
Av. Prestes Maia, 733 – 12º andar – Centro – São Paulo/SP

RELEASE PARA OPERAÇÃO ESPECIAL – EM 27/02/2007

OPERAÇÃO CAMALEÃO

Centenas de empresas que fizeram uso dos chamados cartões de incentivo foram identificadas a partir da permuta de informações entre o Ministério Público Federal, a Secretaria da Receita Federal (SRF) e a Secretaria da Receita Previdenciária (SRP) e estão sendo objeto de ações fiscais para a recuperação de créditos tributários provavelmente sonegados.

Essa troca de informações entre a SRF e a SRP mostrou-se de suma importância para a identificação dos infratores, dos fatos geradores e suas conseqüências.

Este trabalho é um dos primeiros passos voltados para a atuação conjunta dos Fiscos Federal e Previdenciário e tem como escopo, inclusive, o desenvolvimento e a implementação de Projetos Pilotos com foco voltado para a fiscalização unificada.

Esta operação fiscal, que irá atingir empresas e pessoas físicas, foi denominada CAMALEÃO, em alusão ao animal que dissimula para não ser notado, tendo em vista que a utilização de cartões de incentivo pode se caracterizar como pagamento indireto de salário.

Temos notícia de casos em que os beneficiários chegam a receber 50% dos seus salários mensais por meio desse tipo de cartão.

Em apenas uma das fornecedoras deste serviço foram identificadas mais de 700 empresas que adquiriram esse tipo de serviço no Estado de São Paulo, movimentando cerca de 300 milhões de reais.

Cabe destacar que apenas na jurisdição da Delegacia da Receita Federal de Fiscalização em São Paulo foram identificadas cerca de 350 empresas que operaram com estes cartões, envolvendo milhares de pessoas físicas beneficiárias. Estima-se que os valores envolvidos possam alcançar cerca de 160 milhões de reais na cidade de São Paulo.

Os contribuintes, já identificados pela Fiscalização, estão sendo intimados a prestar esclarecimentos à Receita e, caso não possam justificar as irregularidades constatadas, serão efetuados lançamentos de ofício para que sejam recolhidos a contribuição devida, os juros e a correspondente multa. A multa pela fraude identificada será de 150%, seguida de Representação Fiscal para fins Penais. Ressalte-se que, em caso de não atendimento à Fiscalização, o percentual de multa pode ser acrescido em 50%, podendo alcançar a 225,0%.